



PREFEITURA DE
HORIZONTE

011
2

PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 2020.05.11.1

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município.

Fundamentação Legal:

Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 2020.05.11.1

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

OBJETO: Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município.

GESTOR DA DESPESA: Everardo Cavalcante Domingos – Secretário de Saúde

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo de **Dispensa de Licitação** tombado sob o nº **2020.05.15.1**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, Diego Luis Leandro Silva, Presidente da CPL, assinado.

Horizonte/CE, 11 de maio de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE HORIZONTE



PORTARIA Nº 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I, alínea "F", da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO, também, o que dispõe a Lei 8.666/93 com posteriores alterações, que regulamenta o procedimento licitatório; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.221, de 06/04/2018, que trata da Reestruturação Administrativa do Município de Horizonte;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 506/2019 de 05/02/2019;

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo discriminados para fazerem parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, assim composta:

- Presidente: Diego Luis Leandro Silva
- 1º Membro: Magno Rodiery Rodrigues Lima
- 2º Membro: Erandir Pereira de Sousa

Art. 3º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

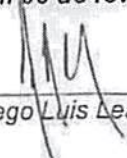
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

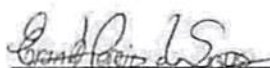
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 06 de fevereiro de 2020.


Engº Francisco Cesar de Sousa
Prefeito Constitucional de Horizonte

Ciente, em 06 de fevereiro de 2020.


Diego Luis Leandro Silva


Magno Rodiery Rodrigues Lima


Erandir Pereira de Sousa



2020 05 04 002



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Servimo-nos da presente para solicitar que realize em caráter emergencial, nos termos dos Decretos Municipais nº 16/2020, nº 17/2020 e nº 21/2020 c/c Lei Municipal nº 1.354/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020, cotação para o fornecimento dos equipamentos relacionados abaixo, em observância as informações e condições a seguir especificadas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

1. OBJETO: Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município.

2. JUSTIFICATIVA: Justificamos em razão do estado de calamidade pública decretada pela presidência da República e pelo Estado do Ceará, bem como pelo Município de Horizonte através dos Decretos Municipais nº 16/2020, nº 17/2020 e nº 21/2020 c/c Lei Municipal nº 1.354/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020, dada a emergência de saúde pública, tamanha a situação imposta é necessário à aquisição imediata e instalações de aparelhos de AR condicionados na Unidade de Campanha no enfrentamento a COVID - 19 para atender a demanda crescente por internação causadas pelo Coronavírus no Município.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	Quantidade
1.	Centrais de Ar Condicionado 9.000 BTUS	UNID	02
2.	Centrais de Ar Condicionado 12.000 BTUS	UNID	02
3.	Centrais de Ar Condicionado 18.000 BTUS	UNID	01
4.	Centrais de Ar Condicionado 24.000 BTUS	UNID	02
5.	Centrais de Ar Condicionado 30.000 BTUS	UNID	02

4. VALOR DO INVESTIMENTO: O valor a ser contratado será o de menor preço, apurado através das pesquisas de preços praticados no mercado.

5. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: A compra será imediata através de nota de empenho de despesa, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **06 (seis) meses**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
05.01	10 302 0020	1.015	1215000000 1211000000	4.4.90.52.00

8. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos equipamentos, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação aqui tratada, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Todos os equipamentos deverão ter garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: Regularidade fiscal e trabalhista.

Horizonte/CE, 04 de maio de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos
Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
MAPA DE COLETA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	REFRIGERAÇÃO SERVICE		FRIOTEC		REFRIGERAÇÃO MD		MENOR PRECO	
				V. UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL
1	Centrais de Ar Condicionado 9.000 BTUS ✓	UNID	2	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
2	Centrais de Ar Condicionado 12.000 BTUS ✓	UNID	2	R\$ 1.469,00	R\$ 2.938,00	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00	R\$ 1.689,00	R\$ 3.378,00	R\$ 1.469,00	R\$ 2.938,00
3	Centrais de Ar Condicionado 18.000 BTUS ✓	UNID	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.135,00	R\$ 3.135,00	R\$ 3.205,00	R\$ 3.205,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
4	Centrais de Ar Condicionado 24.000 BTUS ✓	UNID	2	R\$ 3.455,00	R\$ 6.910,00	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 3.695,00	R\$ 7.390,00	R\$ 3.455,00	R\$ 6.910,00
5	Centrais de Ar Condicionado 30.000 BTUS ✓	UNID	2	R\$ 3.495,00	R\$ 6.990,00	R\$ 3.645,00	R\$ 7.290,00	R\$ 3.715,00	R\$ 7.430,00	R\$ 3.495,00	R\$ 6.990,00
				R\$ 21.818,00		R\$ 23.845,00		R\$ 24.523,00		R\$ 21.818,00	

HORIZONTE, 05 DE MAIO DE 2020


EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA DE
HORIZONTE



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: Ermano de Sousa Lima-me

CNPJ: 280321190001-65

ENDEREÇO: Rua Manoel Souza 183 CIDADE/UF: Horizonte - ce

E-mail: RefrigeService@gmail.com Telefone: (85) 3336-1466
2017

Horizonte, 04 de maio de 2020

Prezado (a) Sr(a),

Venho através do presente, solicitar cotação de preços, para aquisição de aparelhos de refrigeração para leitos de Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid – 19 trabalhar a prevenção e redução e a ocorrência a intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, orçamento para realização de Processo de administrativo de dispensa para realização de Compras.

Atenciosamente,


Francisco Carlos da Silva
Coordenador de Contratos e Convênios

Recebi em 04 de maio de 2020


REFRIGERAÇÃO SERVICE
CNPJ: 28.032.119/0001-65
Assinatura do Responsável pelo recebimento



REFRIGERAÇÃO SERVICE
Rua Manoel Luiz N° 183 – Horizonte, Ceará;
CEP:62.880-210 / CNPJ:28.032.119/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
SECRETARIA DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS DE
CENTRAL DE ARCONDICIONADO COM 1 ANO DE GARANTIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Centrais de ar condicionado 9.000 BTUs Marca Agratto	Unid	02	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
02	Centrais de ar condicionado 12.000 BTUs Marca Agratto	Unid	02	R\$ 1.469,00	R\$ 2.938,00
03	Centrais de ar condicionado 18.000 BTUs Marca Agratto	Unid	01	R\$ 2,300,00	R\$ 2.300,00
04	Centrais de ar condicionado 24.000 BTUs Marca Springer Midea	Unid	02	R\$ 3.455,00	R\$ 6.910,00
05	Centrais de ar condicionado 30.000 BTUs Marca Philco	Unid	02	R\$ 3.495,00	R\$ 6.990,00
VALOR TOTAL:					R\$ 21.818,00

HORIZONTE, 04 de maio de 2020

REFRIGERAÇÃO SERVICE
CNPJ: 28.032.119/0001-65



CARIMBO/ASSINATURA



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: REFRIGERAÇÃO MD

CNPJ: 68854277304-11.828.193/0001-90

ENDEREÇO: RUA: TV JALISCO 131-ANCURI CIDADE/UF: FORTALEZA - CE

E-mail: MDREFRIGERAÇÃO-2000@HOTMAIL.COM Telefone: (85) 987762672

Horizonte, 04 de maio de 2020

Prezado (a) Sr(a),

Venho através do presente, solicitar cotação de preços, para aquisição de aparelhos de refrigeração para leitos de Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid – 19 trabalhar a prevenção e redução e a ocorrência a intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, orçamento para realização de Processo de administrativo de dispensa para realização de Compras.

Atenciosamente,


Francisco Carlos da Silva
Coordenador de Contratos e Convênios

CNPJ: 68854277304
REFRIGERAÇÃO MD
MARDONIO DANTAS CARNEIRO
Rua TV Jalisco, nº 131
ANCURI - CEP: 60.873.080
FORTALEZA - CEARÁ

Recebi em 04 de MAIO de 2020

Assinatura do Responsável pelo recebimento

REFRIGERAÇÃO MD

MARDONIO DANTAS CARNEIRO

EMPRESA: Refrigeração MD ENDEREÇO: Rua Tv Jalisco 131
BAIRRO: Ancurí CIDADE: Fortaleza Ce CE CNPJ: 11828193/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

SECRETARIA DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS DE CENTRAL DE ARCONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Centrais de ar condicionado 9.000 BTUs Agratto	Unid	02	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00
02	Centrais de ar condicionado 12.000 BTUs Agratto	Unid	02	R\$ 1.689,00	R\$ 3.378,00
03	Centrais de ar condicionado 18.000 BTUs Agratto	Unid	01	R\$ 3.205,00	R\$ 3.205,00
04	Centrais de ar condicionado 24.000 BTUs Springer Midea	Unid	02	R\$ 3.695,00	R\$ 7.390,00
05	Centrais de ar condicionado 30.000 BTUs Philco	Unid	02	R\$ 3.715,00	R\$ 7.430,00

OBS: TODAS AS MAQUINAS COM 1 ANO DE GARANTIA

REFRIGERAÇÃO MD
MARDONIO DANTAS

Rua Tv Jalisco, nº 131

ANCURI - CEP: 60.873.080

FORTALEZA - CEARÁ

MD REFRIGERAÇÃO 11828193/0001-90

VALOR TOTAL:

R\$ 24.523,00

FORTALEZA, 04 DE MAIO DE 2020





SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

NOME: Friotec Refrigeração

CNPJ: 08.777.327/0001-86

ENDEREÇO: Av. central 167 CIDADE/UF: Cascavel - Ce

E-mail: FriotecRefrigeracao@gmail.com.br Telefone: (88) 991426009

Horizonte, 05 de maio de 2020

Prezado (a) Sr(a),

Venho através do presente, solicitar cotação de preços, para aquisição de aparelhos de refrigeração para leitos de Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid – 19 trabalhar a prevenção e redução e a ocorrência a intensidade dos danos causados pela PANDEMIA DO CORONAVIRUS, orçamento para realização de Processo de administrativo de dispensa para realização de Compras.

Atenciosamente,

Francisco Carlos da Silva
Coordenador de Contratos e Convênios



Recebi em 05 de maio de 2020

Assinatura do Responsável pelo recebimento



FRIOTEC REFRIGERAÇÃO

PROPONENTE: INDUSTRIAL E COMERCIAL
C.N.P.J: 08.777.327/0001-86
ENDEREÇO: AV. CENTRAL 167-CASCADEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE SECRETARIA DE SAÚDE

COTAÇÃO DE PREÇOS DE CENTRAL DE ARCONDICIONADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Centrais de ar condicionado 9.000 BTUs, Agratto 1 ano de garantia	Unid	02	R\$ 1.490,00	R\$ 2,980,00
02	Centrais de ar condicionado 12.000 BTUs, Agratto 1 ano de garantia	Unid	02	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00
03	Centrais de ar condicionado 18.000 BTUs, Agratto 1 ano de garantia	Unid	01	R\$ 3.135,00	R\$ 3.135,00
04	Centrais de ar condicionado 24.000 BTUs, Springer Midea 1 ano de garantia	Unid	02	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
05	Centrais de ar condicionado 30.000 BTUs, Philco	Unid	02	R\$ 3.645,00	R\$ 7.290,00
VALOR TOTAL:					R\$ 23.845,00

08.777.327/0001-86

M. VIEIRA DA SILVA JUNIOR - P.E
FRIOTEC REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL

Avenida Central, nº 167
CENTRO - CEP: 62.850.000
CASCATEL - CEARÁ

Cascavel, 05 de maio de 2020



PREFEITURA DE
HORIZONTE



**SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Do: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Confirmação de Dotação Orçamentária

Horizonte/CE, 07 de maio de 2020.

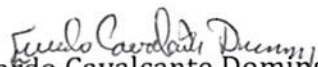
Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste requeremos a confirmação de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para fins de abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação para o seguinte objeto: Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município.

SUGERIMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
05.01	10 302 0020	1.015	1215000000 1211000000	4.4.90.52.00

Atenciosamente,


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Horizonte-CE, 07 de Maio de 2020.

Em atendimento à solicitação feita pelo Secretário de Saúde, para cumprimento da legislação vigente, vimos informar a V. Sa. que as despesas orçamentárias prevista no manual com a seguinte dotação:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Refrigeração para Leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento ao COVID-19, localizada na Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N, Bairro Diadema, no Município de Horizonte/CE, de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501. 1030200201.015.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

FONTE: 1211000000/1215000000/1530000000.

Atenciosamente,



Departamento Contábil

Marcos Antonio Maciel
Contador
CRC nº 15814/O-0



AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município.

Na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).


Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE - **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
05.01	10 302 0020	1.015	1215000000 1211000000	4.4.90.52.00

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo de Dispensa de Licitação em caráter emergencial com fundamentação legal no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, permitidos pelos Decretos Emergenciais do Governo Federal e Governo Estadual, bem como pelos Decretos Municipais nº 16/2020, nº 17/2020 e nº 21/2020 c/c Lei Municipal nº 1.354/2020 e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Remeta-se o procedimento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Horizonte/CE, 08 de maio de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I
PLANILHA DE ITENS COM VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Central de condicionado 9.000 BTUS	Ar Unidade	02	AGRATTO	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
2.	Central de condicionado 12.000 BTUS	Ar Unidade	02	AGRATTO	R\$ 1.469,00	R\$ 2.938,00
3.	Central de condicionado 18.000 BTUS	Ar Unidade	01	AGRATTO	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
4.	Central de condicionado 24.000 BTUS	Ar Unidade	02	SPRINGER MIDEA	R\$ 3.455,00	R\$ 13.980,00
5.	Central de condicionado 30.000 BTUS	Ar Unidade	02	PHILCO	R\$ 3.495,00	R\$ 6.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.818,00	

FD



ANEXO II
PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

RAZÃO SOCIAL: ERNANI DE SOUSA LIMA-ME
CNPJ Nº: 28.032.119/0001-65
ENDEREÇO: RUA MANOEL LUIZ, 183, CENTRO, CEP: 62.880-210
MUNICÍPIO/UF: HORIZONTE-CE

- 1 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 2 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 3 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.032.119/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2017	
NOME EMPRESARIAL ERNANI DE SOUSA LIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFRIGERACAO SERVICE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MANOEL LUIZ	NÚMERO 183	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.880-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HORIZONTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3336-2466		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 10:28:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MUNICÍPIO DE HORIZONTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000171

Razão Social

ERNANI DE SOUSA LIMA-ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00004355773

C.N.P.J.: 28032119000165

Bairro

CENTRO

CEP

62.880-210

Localizado RUA MANOEL LUIZ, 183 - - HORIZONTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

9761844 - ERNANI DE SOUSA LIMA -ME

Endereço

RUA MANOEL LUIZ, 183 A

Documento

C.N.P.J.: 28.032.119/0001-65

CENTRO HORIZONTE-CE CEP: 62880210

No. Requerimento

0000000171/2020

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A SEFIN se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Este documento não faz prova de quitação dos outros tributos de competência municipal. Para Constatar, foi lavrada a presente certidão.

HORIZONTE-CE, 11 DE MAIO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/08/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000000171





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202006586348

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.775.637-9
CNPJ / CPF: 28.032.119/0001-65
RAZÃO SOCIAL: ERNANI DE SOUSA LIMA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/05/2020 ÀS 15:24:30
VÁLIDA ATÉ 17/07/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE</p> <p>CERTIFICO para os devidos fins que a presente certidão emitida dia <u>18/05/2020</u> teve sua autenticidade verificada pelo site.</p> <p><u>www.sefaz.ce.gov.br</u></p> <p>_____ Servidor</p>



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERNANI DE SOUSA LIMA
CNPJ: 28.032.119/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:23:40 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2020.

Código de controle da certidão: **EB0B.4623.FFFC.A73B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICO para os devidos fins que a presente
certidão emitida dia 13/02/2020 teve sua
autenticidade verificada pelo site.
www.município.precatório.pgd.org.br

Servidor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERNANI DE SOUSA LIMA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.032.119/0001-65

Certidão nº: 7648779/2020

Expedição: 02/04/2020, às 16:08:28

Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERNANI DE SOUSA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.032.119/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CERTIFICO para os devidos fins que a presente certidão emitida dia 02/04/2020 teve sua autenticidade verificada pelo site.

www.tst.jus.br

Servidor

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.032.119/0001-65

Razão Social: ERNANI DE SOUSA LIMA ME

Endereço: R MANOEL LUIZ 183 A / CENTRO / HORIZONTE / CE / 62880-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030702454218759744

Informação obtida em 03/04/2020 14:23:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICO para os devidos fins que a presente
certidão emitida dia 03/04/2020 teve sua
autenticidade verificada pelo site.
www.consulta-cr.fcaixa.gov.br

Servidor



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.11.1

1 – DA ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Senhor **Everardo Cavalcante Domingos**, Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE SAÚDE**, foi instaurado o presente processo de Dispensa de licitação objetivando Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município, em conformidade com a Autorização anexa ao processo.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos em razão do estado de calamidade pública decretada pela presidência da República e pelo Estado do Ceará, bem como pelo Município de Horizonte através dos Decretos Municipais nº 16/2020, nº 17/2020 e nº 21/2020 c/c Lei Municipal nº 1.354/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020, dada a emergência de saúde pública, tamanha a situação imposta é necessário à aquisição imediata e instalações de aparelhos de AR condicionados na Unidade de Campanha no enfrentamento a COVID - 19 para atender a demanda crescente por internação causadas pelo Coronavírus no Município.

3 – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, expedida no dia 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a Lei Federal nº 13.979/2020 (art. 4º, § 1º), bem como o Estado de Emergência instituído pelo Estado do Ceará e pelo Município de Horizonte, por meio dos decretos nº 33.510/2020 e nº 016/2020, respectivamente, o presente processo será instruído com base no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020, que possibilita a dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública, em especial para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

“Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.” E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados



mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Bem se percebe que, como regra, impõe-se a obrigatoriedade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública. Contudo, a norma constitucional ressalvou algumas situações em que a Administração estará desobrigada da realização do procedimento licitatório, situando-se aí a dispensa de licitação por emergência, com previsão no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, *ipsis literis*:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Considera-se como situação emergencial, apta a ser amparada pelo instituto da dispensa de licitação a par do inciso IV do art. 24, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando afastar a ocorrência de prejuízos ou o comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, cuja necessidade premente de atendimento é incompatível com o procedimento licitatório.

Neste sentido ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral, *verbis*:

"... a emergência é a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que



exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

Segundo o renomado professor Marçal Justen Filho, para a efetiva caracterização da hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos importantes, quais sejam:

a) a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano; b) a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Por sua vez, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento." (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).

É cediço que nos procedimentos de DISPENSA, inexistente a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei nº 8.666/93, cuja aplicabilidade se dá em um procedimento licitatório. Inobstante isto, deve-se atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o



estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Por tudo se denota a razão desta contratação pela via de exceção, a par da situação emergencial, que reclama por uma concreta e efetiva urgência de atendimento, no visio de afastar risco de danos à saúde pública devido à infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), cuja ocorrência se mostra iminente e excessivamente gravosa, merecendo o tratamento que o caso impõe.

É uma excepcionalidade justificável pela lei para que a Administração possa realizar contratações de forma mais ágil, com a finalidade de atender as necessidades causadas por emergência ou calamidade pública, como é o caso da pandemia desencadeada pelo novo CORONAVÍRUS neste início de 2020.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa: ERNANI DE SOUSA LIMA-ME, inscrita no CNPJ Nº: 28.032.119/0001-65, localizada na RUA MANOEL LUIZ, 183, CENTRO, CEP: 62.880-210, HORIZONTE-CE, por ter a referida empresa apresentado a proposta de preços de menor valor, a mais vantajosa para a administração pública, comparando-se com as pesquisas de preços de mercado, realizadas pelo município, as quais estão anexas a este processo administrativo, comprovando que a aquisição será efetivada considerando o menor preço do mercado.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, razão pela qual a justificativa do preço é requisito indispensável à formalização de processos desta natureza, a teor do inciso III, do parágrafo único do artigo 26 da lei de licitações.

Vê-se, pois, que a administração comprará os insumos a aquela empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa, de menor preço, observada através das pesquisas de mercado realizadas por este município, parte integrante deste, independentemente de transcrição, e com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa e regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses ou até a entrega da totalidade dos equipamentos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93. N

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte dotação orçamentária:




UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
05.01	10 302 0020	1.015	1215000000 1211000000	4.4.90.52.00

8 – DO VALOR DA COMPRA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA:

A compra será imediata através de nota de empenho de despesa, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, com valor global de R\$ 21.818,00 (vinte um mil oitocentos e dezoito reais), conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Central de condicionado 9.000 BTUS	Ar Unidade	02	AGRATTO	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
2.	Central de condicionado 12.000 BTUS	Ar Unidade	02	AGRATTO	R\$ 1.469,00	R\$ 2.938,00
3.	Central de condicionado 18.000 BTUS	Ar Unidade	01	AGRATTO	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
4.	Central de condicionado 24.000 BTUS	Ar Unidade	02	SPRINGER MIDEA	R\$ 3.455,00	R\$ 13.980,00
5.	Central de condicionado 30.000 BTUS	Ar Unidade	02	PHILCO	R\$ 3.495,00	R\$ 6.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.818,00	

Horizonte, 11 de maio de 2020.


Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A
EMPRESA _____ PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2020.05.11.1, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação **Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município**, conforme anexo I deste contrato.

2.2. Todos os equipamentos deverão ter garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos equipamentos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no anexo I deste contrato:

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal



situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses ou até a entrega da totalidade dos equipamentos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
05.01	10 302 0020	1.015	1215000000 1211000000	4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento contratual, da proposta de preços, e da Lei Federal n.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os equipamentos contratados no prazo determinado, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;



6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os equipamentos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento contratual.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações



estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do contrato e da proposta.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de dispensa e a proposta contratada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
HORIZONTE



ANEXO I DO CONTRATO N.º. _____

**ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS,
E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM**

Este documento é parte integrante do **CONTRATO N.º.** _____, celebrada entre o Município de Horizonte/SECRETARIA DE SAÚDE e a EMPRESA _____ - CNPJ _____, cujos preços estão a seguir especificados por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



PREFEITURA DE
HORIZONTE



DESPACHO

A

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.11.1

UNIDADE GESTORA INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.11.1**, que versa sobre **Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município**, para análise e parecer, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo Único, e demais legislação pertinente.

Horizonte, 11 de maio de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.11.1

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA LEITOS DA UNIDADE DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SITUADO A RUA PROFESSORA ZULEIDE BEZERRA DE CARVALHO, S/N – BAIRRO DIADEMA I, PRAÇA DA JUVENTUDE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE PELO CORONAVIRUS (COVID-19).

O Secretário de Saúde, Sr. Everardo Cavalcante Domingos, deliberou nos autos do processo administrativo referente à **Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente pelo CORONAVIRUS (COVID-19), em conformidade com a Autorização anexa ao processo**, sugerindo que a contratação do objeto se efetivasse através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, permitidos pelos Decretos Emergenciais do Governo Federal e Governo Estadual, bem como pelos Decretos Municipais nº 016/2020 e 21/2020 e Lei Municipal nº1.354/2020 e ainda nos termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

A constituição da República em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, a Lei nº 8.666/93 tem por objetivo regular o citado dispositivo constitucional e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei, tais situações configuram-se em exceções a regra geral.

24



Portanto, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, conforme expresso no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado que consta da Lei n. 13.979/2020. Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela nova legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei nº 8.666/93.

Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei nº 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei nº 13.979/2020.

2m



Contudo, deve-se esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve ser comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

A situação retratada no presente expediente afigura-se, em tese, apta a ensejar a contratação direta, eis que reclama solução imediata, sob pena de acarretar sérios e irreversíveis danos à saúde pública decorrente da infecção pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), afigurando-se, portanto, a SITUAÇÃO EMERGENCIAL, sem que se pudesse exigir do administrador a formalização ou instrumentalização de procedimento licitatório em tempo hábil.


Analisando os autos, vê-se, pois, que a administração comprará aparelhos de refrigeração a empresa com a proposta mais vantajosa, observada através das pesquisas de mercado, com habilitação jurídica compatível com o objeto da dispensa e regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Imperativo ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme orçamento básico elaborado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Horizonte, parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Ante todo o exposto, com base no pedido formulado pelo Secretário de Saúde, por meio de despacho da Comissão Permanente de Licitação, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade da dispensa de licitação.

É o parecer.

Horizonte/CE, 11 de maio de 2020.


REGINO PEREIRA MATOS
Assessor Jurídico
OAB/CE – 33.426



PREFEITURA DE
HORIZONTE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o mais que consta do presente **Processo Administrativo nº 2020.05.11.1**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal n.º 13.979/2020, objetivando **Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município**, em favor da empresa: ERNANI DE SOUSA LIMA-ME, inscrita no CNPJ Nº: 28.032.119/0001-65, localizada na RUA MANOEL LUIZ, 183, CENTRO, CEP: 62.880-210, HORIZONTE-CE. **Valor Global:** 21.818,00 (vinte um mil oitocentos e dezoito reais). **Prazo de Vigência:** 6 (seis) meses. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 05.01. **Ação:** 10 302 0020. **Projeto Atividade:** 1.015. **Fontes:** 1211000000 e 1215000000. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Horizonte/CE, 11 de maio de 2020.

Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 2020.05.11.1**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020, objetivando **Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município**, em favor da empresa: ERNANI DE SOUSA LIMA-ME, Inscrita no CNPJ Nº: 28.032.119/0001-65, localizada na RUA MANOEL LUIZ, 183, CENTRO, CEP: 62.880-210, HORIZONTE-CE. **Valor Global: 21.818,00** (vinte um mil oitocentos e dezoito reais). **Prazo de Vigência: 6** (seis) meses. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 05.01. Ação: 10 302 0020. Projeto Atividade: 1.015. Fontes: 1211000000 e 1215000000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.**

Horizonte/CE, 11 de maio de 2020.


Everardo Cavalcante Domingos
Secretário Municipal de Saúde




PREFEITURA DE
HORIZONTE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. Diego Luis Leandro Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à ratificação procedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo Administrativo:** N° 2020.05.11.1; **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal n.º 13.979/2020; **Objeto:** Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município; **Favorecida:** ERNANI DE SOUSA LIMA-ME, inscrita no CNPJ N.º: 28.032.119/0001-65, localizada na RUA MANOEL LUIZ, 183, CENTRO, CEP: 62.880-210, HORIZONTE-CE. **Valor Global:** 21.818,00 (vinte um mil oitocentos e dezoito reais). **Prazo de Vigência:** 6 (seis) meses. **Valor Global:** R\$ 21.898,00 (vinte um mil oitocentos e noventa e oito reais). **Prazo de Vigência:** 6 (seis) meses. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, na seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 05.01. **Ação:** 10 302 0020. **Projeto Atividade:** 1.015. **Fontes:** 1211000000 e 1215000000. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00. **Conforme Declaração de Dispensa de Licitação.**

Horizonte/CE, 11 de maio de 2020.


Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
HORIZONTE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 2020.05.11.1 – Secretaria Municipal de Saúde**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 11 de maio de 2020.

Horizonte/CE, 11 de maio de 2020.

Maria Velusia Nogueira Lopes
Secretária de Planejamento e Administração



PREFEITURA DE
HORIZONTE




TERMO DE CONVOCAÇÃO

Horizonte/CE, 11 de Maio de 2020.

Prezado Senhor,

Por ordem da Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, ordenador de despesas, vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.11.1**, que tem como objeto **Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município**, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, foi **RATIFICADA** pelo Exmo. Sr. **Everardo Cavalcante Domingos - Secretário de Saúde**, devendo Vossa Senhoria ou Representante Legal com procuração e documento de identificação, da empresa abaixo especificada, dirigir-se a esta comissão para assinatura do respectivo **CONTRATO**, processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.11.1**.

Atenciosamente,


Diego Luis Leandro Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL:	ERNANI DE SOUSA LIMA-ME
CNPJ:	28.032.119/0001-65
ENDEREÇO:	RUA MANOEL LUIS, Nº 183, CENTRO
CIDADE/UF	HORIZONTE/CE
CEP:	62.880-210
TELEFONE:	(85) 3336-1466

Recebi em 12 de maio de 2020.


ERNANI DE SOUSA LIMA-ME



CONTRATO Nº: 2020.05.12.5

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA ERNANI DE SOUSA LIMA-ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o nº 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-000, Horizonte/CE, através da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Sr. **Everardo Cavalcante Domingos**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ERNANI DE SOUSA LIMA-ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA MANOEL LUIS, Nº 183, CENTRO, HORIZONTE/CE, inscrita no CNPJ Nº. 28.032.119/0001-65, por seu representante legal, Sr. ERNANI DE SOUSA LIMA, CPF nº. 713.070.283-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, tombado sob o nº 2020.05.11.1, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e os Artigos 4º ao 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação **Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município**, conforme anexo I deste contrato.

2.2. Todos os equipamentos deverão ter garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 21.818,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais)**, a ser pago na proporção da entrega dos equipamentos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as especificações detalhadas no anexo I deste contrato:

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3. A contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Horizonte-CE.

3.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente



entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 06 (seis) meses ou até a entrega da totalidade dos equipamentos, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
05.01	10 302 0020	1.015	1215000000 1211000000	4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento contratual, da proposta de preços, e da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os equipamentos contratados no prazo determinado, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no contrato ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os equipamentos.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Horizonte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento contratual.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.



7.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Francisco Carlos da Silva**, doravante denominado fiscal de contrato, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo de dispensa de licitação e à proposta contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do contrato e da proposta.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de dispensa e a proposta contratada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado neste Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte/CE, 12 de maio de 2020.

Everardo Cavalcante Domingos
EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ernani de Sousa Lima
ERNANI DE SOUSA LIMA
ERNANI DE SOUSA LIMA-ME
CNPJ: 28.032.119/0001-65

TESTEMUNHAS:

1. *Michele Alves Andrade* CPF: 819-321-313-31
2. *Flavio Joazeiro B. Almeida* CPF: 962.405.553-01



ANEXO I DO CONTRATO Nº. 2020.05.12.5

**ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, UNIDADES DE MEDIDAS, QUANTITATIVOS,
E PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS POR ITEM**

Este documento é parte integrante do **CONTRATO Nº. 2020.05.12.5**, celebrada entre o Município de Horizonte/SECRETARIA DE SAÚDE e a **EMPRESA ERNANI DE SOUSA LIMA-ME**, CNPJ: **28.032.119/0001-65**, cujos preços estão a seguir especificados por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Central de Ar condicionado 9.000 BTUS	Unidade	02	AGRATTO	R\$ 1.340,00	R\$ 2.680,00
2.	Central de Ar condicionado 12.000 BTUS	Unidade	02	AGRATTO	R\$ 1.469,00	R\$ 2.938,00
3.	Central de Ar condicionado 18.000 BTUS	Unidade	01	AGRATTO	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
4.	Central de Ar condicionado 24.000 BTUS	Unidade	02	SPRINGER MIDEA	R\$ 3.455,00	R\$ 13.980,00
5.	Central de Ar condicionado 30.000 BTUS	Unidade	02	PHILCO	R\$ 3.495,00	R\$ 6.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.818,00	



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Extrato de Contrato N° 2020.05.12.5 Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa **ERNANI DE SOUSA LIMA-ME**, inscrita no CNPJ n° **28.032.119/0001-65**. **Fundamentação Legal:** Processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o N° **2020.05.11.1**, e se rege pelo disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada. **Objeto:** **Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município..** Valor Global: **R\$ 21.818,00** (vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais). **Vigência do Contrato:** 03 (três) meses. **Fonte de Recursos:** Recursos Ordinários, nas seguintes Dotações Orçamentárias: **05.01.10.302.0020.1.015**, **Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - Fontes: 1211000000 e 1215000000**. **Signatários:** **Everardo Cavalcante Domingos e Ernani de Souza Lima**. **Data do Contrato:** 12 de maio de 2020.



PREFEITURA DE
HORIZONTE



Certidão de Afixação de Extrato de Contrato

Certifico para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato Nº 2020.05.12.5**, decorrente do Processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o Nº **2020.05.11.1**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Horizonte/ **Secretaria de Municipal de Saúde** e a **ERNANI DE SOUSA LIMA-ME**, inscrita no CNPJ nº **28.032.119/0001-65**, foi publicado através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos da Lei Orgânica do Município, na data de 12 de maio de 2020.

Horizonte/CE, 12 de maio de 2020.

Maria Velusia Nogueira Lopes
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTAL DE LICITAÇÕES

hrzlp2018 | [[Acessar painel](#)] [[Sair](#)]

HORIZONTE | Prefeitura Municipal

Inexigibilidade: DL 2020.05.11.1/2020

Exercício: 2020

Objeto: **Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município.**

Síntese do Objeto: **Outros**

Data da Publicação do Aviso: **11-05-2020**

Forma de Publicação

- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **SITIO DA PMH - www.horizonte.ce.gov.br** | Data: **11-05-2020**
- **Outros Meios de Publicações** | Especificação: **IMPrensa Oficial do Município - Quadro de Aviso e Publicações da PMH** | Data: **11-05-2020**

Órgãos

- Fundo Municipal de Saude

Fornecedor/Prestador de Serviços

- Nome: **ERNANI DE SOUSA LIMA -ME** | CPF/CNPJ: **28.032.119/0001-65** | Objeto/Lote: **5. Central de Ar condicionado 30.000 BTUS Unidade 02** | Valor: **R\$ 6.990,00**
- Nome: **ERNANI DE SOUSA LIMA -ME** | CPF/CNPJ: **28.032.119/0001-65** | Objeto/Lote: **4. Central de Ar condicionado 24.000 BTUS Unidade 02** | Valor: **R\$ 13.980,00**
- Nome: **ERNANI DE SOUSA LIMA -ME** | CPF/CNPJ: **28.032.119/0001-65** | Objeto/Lote: **3. Central de Ar condicionado 18.000 BTUS Unidade 01** | Valor: **R\$ 2.300,00**
- Nome: **ERNANI DE SOUSA LIMA -ME** | CPF/CNPJ: **28.032.119/0001-65** | Objeto/Lote: **2. Central de Ar condicionado 12.000 BTUS Unidade 02** | Valor: **R\$ 2.938,00**
- Nome: **ERNANI DE SOUSA LIMA -ME** | CPF/CNPJ: **28.032.119/0001-65** | Objeto/Lote: **1. Central de Ar condicionado 9.000 BTUS Unidade 02** | Valor: **R\$ 2.680,00**

Nº do Processo Administrativo: **DL 2020.05.11.1** | Fundamentação Legal: **Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993**

Ordenador da Despesa: **EVERARDO CAVALCANTE DOMINGOS**

Responsável pela Inexigibilidade: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**

Responsável pela Informação: **DIEGO LUIS LEANDRO SILVA**

Tipo de Responsável pela Informação: **Indicado**

Arquivos

- [CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO](#)

- [EXTRATO DE DISPENSA](#)
- [TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)
- [DECLARAÇÃO DE DISPENSA](#)
- [PROCESSO DE LICITAÇÃO](#)



[topo voltar](#)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047 - Centro

CEP: 60055-080 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1305

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas

www.tce.ce.gov.br





PREFEITURA DE
HORIZONTE

Horizonte

Prefeitura

Serviços

Notícias

Telefones e endereços



Horizonte Transparente Licitações

CATEGORIAS

Todas as Licitações

Licitações abertas

Licitações finalizadas

Dispensas/Inexigibilidades

Adesões à ata de registros de preços

Outras formas de contratação

ARQUIVOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA



TERMO DE RATIFICAÇÃO



EXTRATO DE DISPENSA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO



Licitação: DL 2020.05.11.1

Exercício: 2020

Objeto: Aquisições de aparelhos de refrigeração para leitos da Unidade de Campanha de Enfrentamento da Covid-19, situado a Rua Professora Zuleide Bezerra de Carvalho, S/N - Bairro Diadema I, Praça da Juventude, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município.

Modalidade: Modalidade 01

Tipo: Tipo 01

Situação: licitacao-finalizada

Forma de Publicações

IMPrensa Oficial DO MUNICIPIO -

Especificação: QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PMH

Data: 11/05/20

SITIO DO TCE -

Especificação: www.tce.gov.br

Data: 11/05/20

Licitantes

ERNANI DE SOUSA LIMA

CPF/CNPJ: 28.032.119.0001-65

Objeto/Lotes: 1. Central de Ar condicionado 9.000 BTUS Unidade 02

Valor: R\$ 2.680,00

ERNANI DE SOUSA LIMA

CPF/CNPJ: 28.032.119.0001-65

Objeto/Lotes: 2. Central de Ar condicionado 12.000 BTUS Unidade 02

Valor: R\$ 2.938,00

ERNANI DE SOUSA LIMA

CPF/CNPJ: 28.032.119.0001-65

Objeto/Lotes: 3. Central de Ar condicionado 18.000 BTUS Unidade 01

Valor: R\$ 2.300,00

ERNANI DE SOUSA LIMA

CPF/CNPJ: 28.032.119.0001-65

Objeto/Lotes: 4. Central de Ar condicionado 24.000 BTUS Unidade 02

Valor: R\$ 13.980,00

ERNANI DE SOUSA LIMA

CPF/CNPJ: 28.032.119.0001-65

Objeto/Lotes: 5. Central de Ar condicionado 30.000 BTUS Unidade 02

Valor: R\$ 6.990,00

Objeto/Lotes/Itens

1.	Central de Ar condicionado 9.000 BTUS	Unidade	02
2.	Central de Ar condicionado 12.000 BTUS	Unidade	02
3.	Central de Ar condicionado 18.000 BTUS	Unidade	01
4.	Central de Ar condicionado 24.000 BTUS	Unidade	02
5.	Central de Ar condicionado 30.000 BTUS	Unidade	02

Nº do Processo Administrativo: DL 2020.05.11.1

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993

← VOLTAR

Acesse também

Portal da Transparência

Em atendimento à lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e ao decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

Acesso à Informação

Em atendimento à lei 12.527, sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011.

Gestão Fiscal - LRF

Em atendimento à lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



Horizonte

[Sobre a cidade](#)

[História](#)

[Símbolos](#)

[Roteiro Cultural](#)

[Região Metropolitana](#)

[Horizonte em Dados](#)

[Leis Municipais](#)

[Licitações](#)

[Instruções Normativas](#)

Prefeitura

[Prefeito](#)

[Vice-Prefeita](#)

[Secretarias](#)

Serviços

[Cidadão](#)

[Servidor](#)

[Contribuinte](#)

Notícias

Telefones e endereços

[Invista em Horizonte](#)

[Áudios e Vídeos](#)

[Editais](#)

[Contatos](#)

[Horizonte Transparente](#)

[Ouvidoria / E-SIC](#)



**PREFEITURA DE
HORizonte**